



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3325, de 25 de março de 2024.

Súmula: Institui o “Dia Municipal do Serviço do Lions Clube”, e dá outras providências

Autoria: Vereador João Carlos Bertelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Coronel Vivida/PR, e será comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Parágrafo único – A presente Lei tem por objetivo desenvolver e divulgar o importante movimento do Lions Clube que é a prestação de serviços à comunidade, por meio dos respectivos Clubes de Serviço local.

Art. 2º - No Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, as entidades prestadoras de serviços e as associações que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício dos vividenses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração